



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS URUTAÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA
VETERINÁRIA

**Eleição para membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em
Medicina Veterinária do IF Goiano – Câmpus Urutaí**

(Edital 01/2018)

1. Das disposições iniciais

A Comissão Eleitoral, composta pelo professor Wesley José de Souza (Presidente), Professora Maria Angélica Gonçalves de Araújo e a discente Gizele Dutra de Oliveira, todos do curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano – *Campus Urutaí*, torna-se público o referido edital, o qual se destina a disciplinar a eleição de membros titulares e suplentes, com base nas disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.

2. Das vagas

A Comissão Eleitoral disponibiliza as vagas discriminadas no quadro abaixo.

Vagas
3 (três) vagas para membros docentes (titular)
1 (uma) vaga para membro docente (suplente)
2 (duas) vagas para membros discentes (titular)
1 (uma) vaga para membro discente (suplente)

3. Das inscrições

3.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas na sala da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano – *Campus Urutaí*, no período de **05 a 06 de dezembro de 2018**, das **8h às 11h**, das **13h às 17h**, mediante requerimento próprio (Anexo I).

3.2. Poderão se inscrever para o cargo de membro docente, os professores lotados no IF Goiano – *Campus Urutaí*, relacionados ao Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária e que estejam efetivamente exercendo atividades docentes (Art. 42 do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano).

3.3. Para os cargos de membro discente, todos os alunos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária do IF Goiano – *Campus Urutaí* poderão se inscrever.

4. Da eleição:

4.1. O regime de votação **se dará no dia 10 de dezembro de 2018** das 8h às 11h e 13h às 17h. A coleta dos votos será realizada por membro da Comissão Eleitoral nas dependências do IF Goiano – Câmpus Urutaí. A votação do corpo discente ocorrerá em suas respectivas salas, conduzida por membros da Comissão Eleitoral e ao fim da votação os mesmos depositarão os votos em urna específica.

4.1.1. Serão considerados docentes eleitores todos aqueles que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS URUTAÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA
VETERINÁRIA

a) estiverem lotados no IF Goiano – *Campus Urutaí*, que ministraram ou que ministram disciplinas no curso de Bacharelado em Medicina Veterinária;

b) estiverem presentes no dia da votação, não podendo o voto ocorrer via procuração.

4.1.3. Tanto o voto dos docentes, quando dos discentes será secreto, pessoal e intransferível.

4.2. A votação se fará por meio de voto escrito, devendo a cédula apresentar de forma clara e inequívoca o nome dos candidatos regularmente inscritos. Não haverá a opção de "voto nulo" ou "voto em branco".

4.3. Os candidatos inscritos poderão indicar, se assim desejarem, e expressarem por escrito até as 17h do dia 06 de dezembro de 2018, 1 (um) fiscal para acompanhar a votação e apuração dos resultados, devendo esse ser obrigatoriamente membro da comunidade escolar em situação regular.

4.4. Não poderão exercer o direito de voto os servidores docentes licenciados e/ou afastados.

5. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

5.1. A apuração dos votos dos docentes e discentes será feita no dia 10 de dezembro de 2018, com término previsto para até às 22h, na sala da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária, pela Comissão Eleitoral.

5.2. O resultado da eleição (discentes e docentes) será afixado nos murais dos prédios dos cursos superiores e/ou divulgado no *website* do IF Goiano – *Campus Urutaí*, até o dia 11 de dezembro de 2018.

5.3. Eventuais impugnações do resultado deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado da eleição, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento em prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da impugnação.

6. Disposições Finais

6.1. Todos os documentos utilizados no processo eleitoral deverão ter a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral.

6.2. A posse será dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após esse processo eleitoral.

6.3. As especificações da Seção II (Do Colegiado de Curso) do Capítulo IX do Regulamento dos Cursos de Graduação devem ser obedecidas.

6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral (em primeira instância), pela Direção de Ensino (em segunda instância) e pela Direção Geral (em última instância).

Urutaí, 05 de dezembro de 2018.

Original assinado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS URUTAÍ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA
VETERINÁRIA

ANEXO I

Nome:	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Discente
AFIRMO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL QUE REGULA ESTA ELEIÇÃO	
Assinatura:	Urutaí, ____/12/2018